



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 QUE ENTRE E SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA, CNPJ: 24.854.223/0001-84.

MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.292.209/0001-20, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 808.925.904-91, R.G. nº 4.544.656 – SSP/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e da outra parte a empresa CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA, CNPJ: 24.854.223/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, 41, Eucalipto, Pesqueira-PE, neste ato representada pelo Sr. SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA, portador do CPF 046.019.454-29, doravante denominado CONTRATADA, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade de CONVITE nº 001/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de comum acordo, resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente acordo será prorrogado por igual período, ou seja, 90 (noventa) dias, contados a partir de 12 de julho de 2021.

A justificativa para esta prorrogação é devido a dificuldade logística para execução de todas as obras por se tratar de frentes descentralizadas e distribuídas em todo território do município, também devido a necessidade de ajustes ao contrato por necessidade de execução de serviços não previstos inicialmente.

A obra encontra-se com cerca de 33,16% de execução física, tendo sido executadas as ações emergenciais que visam ações sanitárias para minimização do COVID e serviços de reparo de cobertas.

Diante do exposto fica comprovada a inviabilidade da conclusão da obra dentro do prazo pré-estabelecido, justificando o presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

o do N. 3

A necessidade de ajuste no valor do contrato é justificada pelos fatos expostos a seguir:

- Surgimento de novas demandas e da identificação de serviços não previstos no orçamento original, tudo inseridos no contexto do objetivo do contrato firmado com a empresa;
- 2. Precária condição de funcionamento de algumas unidades escolares;
- Recente incidência das chuvas pudemos verificara a necessidade de ações corretivas nas cobertas de algumas escolas.

Diante do exposto fica acrescido o valor de R\$ 30.102,00 (trinta mil cento e dois reais) ao valor original do contrato, o que representa 10,11% de aumento financeiro, passando de R\$ 299.693,72 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) para R\$ 329.795,72 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) após a formalização deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000 Fone: (81) 3577-1188 | prefeitura@sirinhaem.pe.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Sirinhaém-PE, 12 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº 808.925.904-91

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
Contratante

Marco Ambino de Ambino de Ambino de Infraescrita 27843 Marco Amumo m 1. Jan 3. Marco Color Color

SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA TO STRITORASI CPF 046.019.454-29

Contratado

PESCULIA PE